



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024.1015-02/SEMAP

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **026/2024-FMS**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa **FREE WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com o objeto de aquisição eventual e parcelada de Materiais e Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde, senhora KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, infra-assinada, na condição de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O contrato em epígrafe foi celebrado sob a regência da Lei 8.666, de 1993, e seu objeto tem como finalidade atender aos serviços de natureza continuada, e, presentemente possui saldos quantitativos a serem utilizados, que atenderão a um período de até 02 (dois) meses além da sua vigência inicial.

A prorrogação ora pretendida tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, com suas alterações:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período”.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A prorrogação também está prevista na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

5.1. O presente contrato terá vigência até 30/10/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do contrato, Sra. FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, a contratada tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do contrato, Sra. FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, a contratada mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

De conformidade com levantamentos realizados pela fiscal do contrato, Sra. FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, o contrato possui saldo quantitativo suficiente para atender as necessidades da administração por um período de mais 02 (dois) meses, até que se realize novo procedimento licitatório.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **02 (dois) meses**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da SEMUS.

5- DA VANTAJOSIDADE:

A prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2024-FMS, por mais 02(dois) meses será vantajosa para a Administração, uma vez que a contratada manterá os mesmos preços do contrato inicial.

Breu Branco, 28 de outubro de 2024.

Fernandes

KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde